



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 102

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			29
Atos do Poder Executivo	1	19	
Vice-Governadoria		19	29
Corregedoria Geral do Distrito Federal		19	
Secretaria de Estado de Governo	3	20	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		21	29
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	6		30
Secretaria de Estado de Cultura	6		30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		23	30
Secretaria de Estado de Educação	7	23	31
Secretaria de Estado de Fazenda	7	26	31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	15	26	
Secretaria de Estado de Obras			32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	16	26	32
Secretaria de Estado de Saúde		26	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	27	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		28	
Polícia Civil do Distrito Federal			39
Polícia Militar do Distrito Federal		28	
Secretaria de Estado de Transportes	18	28	39
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		39
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.147, DE 29 DE MAIO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a política de adequação de unidades habitacionais populares, cria o Cheque-Moradia no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a conceder subsídio para a construção, reforma ou ampliação de unidades habitacionais unifamiliares caracterizadas como habitação de interesse social e amparadas pelo Programa Habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF e pelos programas sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

§ 1º O subsídio de que trata o caput será concedido na forma, condições e limites estabelecidos nesta Lei e constituirá crédito outorgado a pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Distrito Federal que tenham por atividade comercial a venda de mercadorias do ramo da construção civil.

§ 2º O crédito outorgado autorizado por este artigo corresponderá ao valor do subsídio, destinado às aquisições de qualquer das mercadorias ou materiais de construção relacionados à melhoria e construção de habitação de interesse social, e poderá ser utilizado para o pagamento de tributos de competência do Distrito Federal.

§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo especificará as mercadorias, equipamentos ou materiais de construção a serem adquiridos pelos beneficiários do Programa com o subsídio que lhes for concedido, bem como o procedimento para a utilização do crédito outorgado como forma de

pagamento dos tributos distritais.

§ 4º O subsídio concedido terá o seu valor expresso no Cheque-Moradia, instrumento destinado à operacionalização do Programa Habitacional do Distrito Federal, emitido em nome de pessoas físicas ou jurídicas, em valor único, permitido o seu fracionamento em parcelas.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Farão jus à concessão do benefício as pessoas físicas beneficiárias do Programa Habitacional do Distrito Federal, bem como os integrantes do Cadastro Único dos Programas Sociais do Distrito Federal, com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos, incluindo-se os servidores públicos civis e militares.

§ 1º Para a construção da unidade habitacional, o subsídio será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 2º Para a reforma ou ampliação de unidade habitacional, o subsídio será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por serviço, permitindo-se a soma de serviços até o limite máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 3º Os subsídios de que trata este artigo serão concedidos apenas uma vez para cada serviço a ser executado, por beneficiário.

§ 4º Entendem-se como qualificação de unidade habitacional as obras de acabamento tais como reboco, pintura, execução de calçadas, bem como o pagamento de taxas relativas à escrituração do imóvel.

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Relativamente às obras executadas por pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de interesse social, observar-se-ão as normas e definições expedidas pela CODHAB/DF.

§ 1º O subsídio mencionado nesta Lei é extensivo aos beneficiários de programas habitacionais realizados em parceria com a Caixa Econômica Federal.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades não-governamentais, associações e cooperativas para prestação de assistência técnica aos interessados, especialmente para elaboração de projetos e orçamentos e para execução ou orientação quanto à construção.

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Para fins de recebimento do subsídio instituído pela presente Lei, o beneficiário deverá atender às seguintes condições:

I – não possuir outro imóvel no Distrito Federal;

II – ter família constituída com, no mínimo, dois integrantes;

III – ser maior de dezoito anos ou empregado;

IV – comprovar vínculo de residência no Distrito Federal de, no mínimo, cinco anos.

§ 1º A concessão do subsídio dependerá do atendimento a todas as condições técnicas e sociais estabelecidas pela CODHAB/DF e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

§ 2º O beneficiário do Programa Cheque-Moradia deverá, ainda, apresentar cópia do cartão de vacina atualizado e comprovante de matrícula dos filhos em estabelecimento de ensino, se tiver filhos menores de idade.

§ 3º Os subsídios do Programa Cheque-Moradia serão concedidos, preferencialmente, em nome da mulher.

§ 4º Oitenta por cento dos recursos do Programa Cheque Moradia serão destinados prioritariamente para adequação de unidades habitacionais localizadas nas regiões administrativas de menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

§ 5º A CODHAB dará ampla publicidade, no órgão oficial de divulgação do Governo do Distrito Federal e em seu sítio na rede mundial de computadores, ao edital anual de abertura das inscrições para o Programa Cheque-Moradia e, após o encerramento do prazo de inscrição, publicará lista com a ordem classificatória dos beneficiados, para cuja classificação serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios:

I – menor renda familiar;

II – maior número de filhos menores de idade;

III – existência de filho com deficiência;

IV – menor tamanho da unidade habitacional;

V – maior tempo de residência no Distrito Federal.

Art. 5º O art. 6º da Lei nº 4.028, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a adição dos seguintes §§ 1º e 2º:

Art. 6º

.....
 § 1º Sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo do Distrito Federal, caberá à CODHAB fiscalizar o correto enquadramento do interessado aos dispositivos desta Lei e a adequada aplicação dos recursos do Programa Cheque-Moradia pelo beneficiário.

§ 2º O beneficiário que desviar ou aplicar indevidamente os recursos do Programa Cheque-Moradia ficará impedido de ser atendido por qualquer programa habitacional do Distrito Federal, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 6º Ficam acrescidos os seguintes §§ 7º e 8º ao art. 1º da Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007:

Art. 1º.....

.....
 § 7º Fica autorizada a transferência à CODHAB/DF de todos os bens, patrimônio, direitos, deveres e atribuições do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB/DF, em processo de extinção, incluindo-se os que foram transferidos para a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por força do art. 6º do Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, independentemente da extinção plena do IDHAB/DF.

§ 8º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior dar-se-á mediante decreto do Governador, que discriminará, caso a caso, os bens, patrimônio, direitos, deveres e atribuições que serão objeto da referida transferência.

Art. 7º O art. 13, VIII, da Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

.....
 VIII – promover as ações necessárias à efetiva extinção do IDHAB/DF;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º, § 2º, da Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007.

Brasília, 29 de maio de 2008.
 120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.092, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Altera o prazo de que trata o inciso I, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, para os contribuintes que especifica e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 78, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 10 de junho de 2008, o prazo de que trata o inciso I, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2008, praticados pelos contribuintes que optaram, até 29 de fevereiro de 2008, pelos regimes previstos nos artigos 320-B e 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e nas Leis nº 3.168, de 11 de julho de 2003, e nº 3.873, de 16 de junho de 2006.

Art. 2º. O caput do artigo 4º do Decreto nº 28.819, de 4 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A obrigação de que trata o artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do ICMS, relativamente aos fatos geradores ocorridos de 3 a 30 de março e de 1º a 30 de abril, deverão ser cumpridas, respectivamente, até 30 de maio e até 10 de junho de 2008.(NR)”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 30 de maio de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 2008.
 120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.093, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a conceder ampliação de carga horária e admitir concursados com vistas à substituição de horas extras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o inarredável propósito do Governo do Distrito Federal de respeito à Lei de

Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 – e o seu efetivo cumprimento; Considerando os gastos realizados nos últimos doze meses (junho/2007 a maio/2008) com horas extras na área da saúde, no montante de R\$ 78,4 milhões, equivalente a R\$ 6,5 milhões/mês; Considerando a necessidade de se promover a redução de custos com pessoal sem prejuízo na oferta do serviço de saúde à população, DECRETA:

Art. 1º. Determinar, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que, pela eficiência e racionalização, efetue a redução, administrativamente, de 8% (oito por cento) da despesa mensal com horas extras a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 2º. Autorizar a ampliação de carga horária para servidores ocupantes de cargos efetivos e a nomeação de novos servidores com vistas a reduzir a carência atualmente atendida com a realização de horas extras.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá dar prioridade à ampliação de carga horária dos atuais ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º - A Portaria de concessão das 40 (quarenta) horas, com os nomes dos atuais servidores que vierem a optar, será publicada, para os efeitos deste Decreto, até o dia 1º de julho de 2008.

§ 3º - Somente após a ampliação da jornada de trabalho dos atuais servidores, poderão ser feitas nomeações de pessoal concursados para suprir a demanda remanescente.

§ 4º - Aos novos servidores nomeados, poderá a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal oferecer a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas, condicionada às regras do artigo 2º e limitada ao quantitativo necessário para redução das horas extras atualmente realizadas.

§ 5º - A ampliação de carga horária, bem como a nomeação de concursados, de que trata o caput, dar-se-ão na proporção direta de uma hora de jornada regular para cada hora extra substituída.

§ 6º - A substituição das horas trabalhadas de forma extraordinária pelas horas que compõem a carga horária regular, dentro de um mesmo nível salarial, implicará em uma economia média de 60% (sessenta por cento) do valor pago para cada hora extraordinária correspondente.

§ 7º - A nomeação de concursados, de que trata o caput, implicará em uma economia média de 30% (trinta por cento) do valor global médio mensal relativo ao pagamento das horas extras atualmente realizadas, deduzidos os 8% (oito por cento) de redução estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Compete à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, o acompanhamento, mensal, da implementação das medidas constantes deste Decreto e da conseqüente redução nos gastos com hora extra.

Art. 4º. Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto as horas extras referentes ao Programa Fila Zero de Cirurgia e ao atendimento em Eventos Externos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresentará, a cada trimestre, proposta, para o trimestre seguinte, de concessão de horas extras para os casos estabelecidos no caput.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 2008.
 120º da República e 49º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

RESOLUÇÃO CGP Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Referenda o Parecer da Comissão Técnica do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, relativo ao empreendimento imobiliário na área conhecida como “Mangueiral”, no que concerne aos projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pelos interessados, aprova e divulga o resultado do procedimento de seleção e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, do Regimento do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, aprovado pelo Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 28.066, de 27 de junho de 2007 e pelo Decreto 28.194, de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o disposto nos artigos 14,16 e 17 do Decreto nº 28.196, de 16 de agosto de 2007 e artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto nº 28.194, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Referendar o Parecer da Comissão Técnica do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, concernente aos projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pela empresa Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A, relativos a Concessão na modalidade administrativa, que tem por escopo a Parceria Público-Privada para incorporação, construção, legalizações fundiárias e ambientais, vendas das unidades construídas, operação e manutenção do empreendimento imobiliário na área conhecida como Mangueiral, destinada à construção de unidades habitacionais.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 2º. Considerar como selecionados e aprovar os projetos, estudos, levantamentos e investigações apresentados pela empresa Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S/A.

Art. 3º. Aprovar o projeto básico apresentado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Art. 4º. Autorizar a Codeplan a dar início ao procedimento da licitação objetivando a celebração do contrato de concessão de parceria público-privada de que trata o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 2008.
120º da República e 49º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR-CHEFE
Em 29 de maio de 2008.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005 referente à ocupação de aproximadamente 7.000 m2 de área pública, localizada na Praça da quadra 1 – Varjão, para realização pelo Instituto Latinoamerica, com apoio da Administração Regional, da “Mostra Brasil Candango – Cinema Itinerante”, que acontecerá nos dias 30, 31/05 e 01/06/2008, estando de acordo com o Ofício nº 390/2008-GAB/RAXXIII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Varjão, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº10, DE 28 DE MAIO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar o Diretor Social como executor de todos os serviços relacionados aos eventos do Gama, como a “Festa do Padroeiro da Paróquia São João Batista, Gama Forró Fest o Arraiá do Gama e o Arraiá do Formigão”.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 16 publicada no DODF nº 765, de 23 de abril de 2008, página 14, ONDE SE LÊ: “... Processo 135.000.503/2008...”, LEIA-SE: “... Processo 135.000.505/2008. Aylton Gomes Martins – Administrador Regional de Planaltina, em 29 de maio de 2008.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Revogar o Alvará de Funcionamento nº 34/2005 expedido em 13 de junho de 2005 à GILDO CLEMENTE DE CARVALHO – ME, sediada no SHCES QUADRA 1.101 BLOCO “C”, LOJA 68/70, para serviços de borracharia em geral e compra e venda de pneus usados, por desatender o inciso I, do artigo 2º, c/c o artigo 5º, da Lei nº 1.171/96.

Art. 2º - Esta ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo item XLVI do artigo 53 do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e ainda, Considerando a Ação de Direta de Inconstitucionalidade-ADI nº 2006.00.2.010281-7 que julgou procedente e DECLAROU inconstitucional a Lei Distrital nº 2.574/2000, com efeitos erga omnes e extunc. Considerando a publicação do Acórdão nº 289374, do Conselho Especial do Tribunal

de Justiça do Distrito Federal e Territórios, publicado no Diário de Justiça da União, em 17 de dezembro de 2007. Considerando que o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079/95, com redação do Decreto nº 19.265/98, bem como do §1º, do artigo 2º, da Lei Distrital nº 769/94 tiveram efeitos repristinatórios resultantes da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 2.574/2000. Considerando as recomendações contidas nos Pareceres nº 72/2008 e nº 138/2008-PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º - Publicar as tabelas referenciais de preço público para ocupação de áreas públicas com finalidade comercial ou prestação de serviços, expressas na Ordem de Serviço s/ nº publicada em 26 de maio de 1998, da extinta SUCAR, com o devido reajuste, nos termos da Lei Distrital nº 1.118/96 e Lei Complementar nº 435/2001, conforme recomendado pela Procuradoria-geral do Distrito Federal.

Art. 2º - Os valores estão expressados em Real, conforme a Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ANEXO I - ANO 2000

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a)com cobertura(marquise, toldos,telhados e similares)	m²	0,13	3,81	45,74
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,04	1,30	15,68
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso				
ou qualquer preço	m²	0,01	0,12	1,44
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição	m²	0,03	0,38	4,57
e similares				
Feira Permanente	m²	0,07	2,13	25,61
Feira Livre e similares	m²	0,04	1,07	12,81
Banca em mercado	m²	0,13	3,88	46,53
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,18	5,44	65,35
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trailer e similares.	m²	0,07	2,22	26,66
b)balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,24	8,86	106,39
c)caminhões	unid	1,30	38,75	465,02
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,44	5,36
Abriço de Táxi	m²	0,07	2,22	26,66
Área efetivamente utilizada com instalações				
e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,15	4,43	53,19
outras finalidades	m²	0,18	5,44	65,35

ANEXO I - ANO 2001

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a)com cobertura(marquise, toldos,telhados e similares)	m²	0,13	3,81	45,74
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,04	1,30	15,68
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso				
ou qualquer preço	m²	0,01	0,12	1,44
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição	m²	0,03	0,38	4,57
e similares				
Feira Permanente	m²	0,07	2,13	25,61

Feira Livre e similares	m²	0,04	1,07	12,81
Banca em mercado	m²	0,13	3,88	46,53
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,18	5,44	65,35
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,07	2,22	26,66
b)balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,24	8,86	106,39
c)caminhões	unid	1,30	38,75	465,02
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,44	5,36
Abrigo de Táxi	m²	0,07	2,22	26,66
Área efetivamente utilizada com instalações				
e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,15	4,43	53,19
outras finalidades	m²	0,18	5,44	65,35

ANEXO I - ANO 2002

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a)com cobertura(marquise, toldos,telhados e similares)	m²	0,14	4,20	50,40
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,05	1,44	17,28
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso				
ou qualquer preço	m²	0,01	0,13	1,58
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição	m²	0,03	0,42	5,03
e similares				
Feira Permanente	m²	0,08	2,35	28,22
Feira Livre e similares	m²	0,04	1,17	14,11
Banca em mercado	m²	0,14	4,27	51,27
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,20	6,00	72,01
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,08	2,45	29,38
b)balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,32	9,77	117,24
c)caminhões	unid	1,42	42,70	512,45
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,49	5,90
Abrigo de Táxi	m²	0,08	2,45	29,38
Área efetivamente utilizada com instalações				
e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,16	4,88	58,61
outras finalidades	m²	0,20	6,00	72,01

ANEXO I - ANO 2003

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a)com cobertura(marquise, toldos,telhados e similares)	m²	0,15	4,72	56,72

b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,05	1,62	19,45
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso				
ou qualquer preço	m²	0,01	0,15	1,78
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição	m²	0,03	0,47	5,66
e similares				
Feira Permanente	m²	0,09	2,64	31,76
Feira Livre e similares	m²	0,04	1,32	15,88
Banca em mercado	m²	0,16	4,80	57,70
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,22	6,75	81,04
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,09	2,75	33,06
b)balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,36	10,99	131,95
c)caminhões	unid	1,60	48,06	576,76
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,55	6,64
Abrigo de Táxi	m²	0,09	2,75	33,06
Área efetivamente utilizada com instalações				
e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,18	5,49	65,96
outras finalidades	m²	0,22	6,75	81,04

ANEXO I - ANO 2004

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a)com cobertura(marquise, toldos,telhados e similares)	m²	0,18	5,33	63,95
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,06	1,82	21,93
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso				
ou qualquer preço	m²	0,01	0,16	2,00
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição	m²	0,03	0,53	6,38
e similares				
Feira Permanente	m²	0,10	2,98	35,81
Feira Livre e similares	m²	0,05	1,49	17,90
Banca em mercado	m²	0,18	5,42	65,06
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,26	7,81	93,80
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,10	3,10	37,28
b)balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,41	12,40	148,78
c)caminhões	unid	1,80	54,19	650,35
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,62	7,48
Abrigo de Táxi	m²	0,10	3,10	37,28
Área efetivamente utilizada com instalações				
e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,20	6,19	74,37
outras finalidades	m²	0,26	7,81	93,80

ANEXO I - ANO 2005

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,19	5,64	67,66
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,06	1,93	23,20
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,17	2,11
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,03	0,56	6,75
Feira Permanente	m²	0,10	3,15	37,88
Feira Livre e similares	m²	0,05	1,58	18,94
Banca em mercado	m²	0,19	5,73	68,83
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,27	8,27	99,24
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,11	3,28	39,44
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,43	13,09	157,09
c) caminhões	unid	1,91	57,34	688,07
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,66	7,91
Abrigo de Táxi	m²	0,11	3,28	39,44
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,22	6,55	78,68
outras finalidades	m²	0,27	8,27	99,24

ANEXO I - ANO 2006

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,20	5,95	71,40
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,07	2,04	24,48
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,18	2,22
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,03	0,59	7,12
Feira Permanente	m²	0,11	3,33	39,97
Feira Livre e similares	m²	0,05	1,66	19,98
Banca em mercado	m²	0,20	6,05	72,63
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,29	8,72	104,72
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,11	3,47	41,62
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,46	13,81	165,78
c) caminhões	unid	1,92	57,80	693,60
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,69	8,34
Abrigo de Táxi	m²	0,11	3,47	41,62

Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,23	6,92	83,03
outras finalidades	m²	0,29	8,73	104,73

ANEXO I - ANO 2007

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,20	6,10	73,25
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,07	2,09	25,11
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,19	2,27
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,03	0,61	7,30
Feira Permanente	m²	0,11	3,41	41,00
Feira Livre e similares	m²	0,06	1,70	20,49
Banca em mercado	m²	0,21	6,21	74,51
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,30	8,95	107,43
Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos, motorizados ou não:				
a) quiosque trailler e similares.	m²	0,12	3,56	42,70
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,47	14,17	170,07
c) caminhões	unid	1,97	59,29	711,56
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,71	8,55
Abrigo de Táxi	m²	0,12	3,56	42,70
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,24	7,10	85,18
outras finalidades	m²	0,30	8,95	107,44

ANEXO I - ANO 2008

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidade comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio estabelecido				
a) com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,21	6,39	76,75
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,07	2,19	26,31
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,01	0,20	2,38
Canteiro de obras. Parque de Diversões, Circo, Exposição e similares	m²	0,03	0,63	7,65
Feira Permanente	m²	0,11	3,58	42,96
Feira Livre e similares	m²	0,06	1,79	21,47
Banca em mercado	m²	0,21	6,50	78,08
Placa, painel publicitário, e similares	m²	0,31	9,38	112,57

Comércio ou Serviços Ambulantes em veículos,				
motorizados ou não:				
a) quiosque trallier e similares.	m²	0,12	3,73	44,74
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	unid	0,49	14,85	178,21
c) caminhões	unid	2,07	62,13	745,64
Avanço de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,74	8,96
Abriço de Táxi	m²	0,12	3,73	44,74
Área efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização				
de eventos com finalidade comercial	m²	0,25	7,44	89,26
outras finalidades	m²	0,31	9,38	112,58

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 28 de maio de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.084/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "XXIV Semana da Geologia" em favor de GEORGE SAND LEÃO ARAÚJO DE FRANÇA, no valor total de R\$ 6.242,00 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais), a realizar-se no período de 02 a 06/06/2008, em Brasília/DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.077/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "III Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Nutrição" em favor de EGLE MACHADO DE ALMEIDA SIQUEIRA, no valor total de R\$ 34.516,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), a realizar-se no período de 16 a 18/06/2008, em Brasília/DF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA N 04, DE 29 MAIO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101 Secretaria de Estado de Cultura.

PARA: UO 22101 Secretaria de Estado de Obras
UG 190101 Secretaria de Estado de Obras

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
13.392.1300.3000.0001	44.90.51	100	1.566.911,00

Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO orçamentário, conforme Ofício nº 878/2008-GAB/SO de 21 de maio de 2008.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Titular da UO Cedente Titular da UO Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de maio de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001286/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ANTARES PROMOÇÕES LTDA, no valor de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do Músico Solista MISHA QUINT, convidado da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro para o Concerto do dia 27 de maio de 2008 e, em consequência, autorizou

o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2008.

Processo: 150.001002/2008; Interessado: DELL'ARTE SOLUÇÕES CULTURAIS; Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante nos autos e com base no item 8.1, inciso III, alínea "b" do Edital 01/2007, aplico a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à DELL'ARTE SOLUÇÕES CULTURAIS, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 27.002.849/0001-50, com sede na Rua Marquesa de Santos, 16, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de abril de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001205/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da AULOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da Solista CRISTINA ORTZ, convidada para apresentação no concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Aprova financiamento especial de giro para o desenvolvimento no âmbito do PRÓ-DF II. O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento, nos termos dos processos abaixo: 370.000.410/2008, ÁGUA DOURADA COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ: 02.702.777/0001-23, CF/DF: 07.327.770/001-40; 370.000.374/2008, AMÉRICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 00.521.142/0002-85, CF/DF: 07.410.744/002-84; 370.000.411/2008, ASA BRANCA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 05.056.885/0001-64, CF/DF: 07.433.867/001-07; 370.000.433/2008, ATHOS FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.729.319/0001-00, CF/DF: 07.472.796/001-01; 370.000.434/2008, ATHOS FARMA SUDESTE S.A, CNPJ: 29.114.253/0013-01, CF/DF: 07.410.560/002-88; 370.000.420/2008, AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR, CNPJ: 38.075.958/0001-14, CF/DF: 07.342.071/001-43; 370.000.344/2008, AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 72.617.459/0001-40, CF/DF: 07.347.553/001-80; 370.000.416/2008, AZIZ JARJOUR & CIA LTDA, CNPJ: 01.727.274/0001-40, CF/DF: 07.370.491/001-85; 370.000.395/2008, BISCOITO CASEIRO DIMINAS LTDA, CNPJ: 26.975.185/0001-43, CF/DF: 07.305.734/001-95; 370.000.244/2008, CAMBUCI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 03.418.663/0004-61, CF/DF: 07.435.022/002-09; 370.000.324/2008, CARDEX DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.698.090/0001-85, CF/DF: 07.472.321/001-61; 370.000.335/2008, COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 07.888.247/0001-35, CF/DF: 07.475.939/001-47; 370.000.370/2008, CONDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 03.261.204/0003-36, CF/DF: 07.405.106/002-08; 370.000.295/2008, COTEX - COMERCIAL DE MANUFATURADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.920.175/0001-85, CF/DF: 07.481.775/001-49; 370.000.409/2008, DAMASCENO MATERIAL ELETRICO HIDRÁULICO E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 37.054.319/0001-00, CF/DF: 07.331.310/001-88; 370.000.342/2008, DEL MAIPO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.700.241/0001-67, CF/DF: 07.445.700/001-96; 370.000.439/2008, DM DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 09.149.597/0001-05, CF/DF: 07.494.509/001-74; 370.000.445/2008, DOMINIUM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 03.056.814/0001-36, CF/DF: 07.394.493/001-37; 370.000.381/2008, ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ: 37.977.691/0001-98, CF/DF: 07.320.359/001-08; 370.000.468/2008, EVO ATACADISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 26.993.006/0001-09, CF/DF: 07.464.703/001-60; 370.000.392/2008, FINOPLAST - TRANS-

FORMADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ: 03.870.468/0001-25, CF/DF: 07.411.169/001-74; 370.000.435/2008, FORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 06.077.921/0001-39, CF/DF: 07.451.888/001-36; 370.000.469/2008, FOX COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 04.771.089/0001-40, CF/DF: 07.428.403/001-90; 370.000.475/2008, GT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.183.231/0001-39, CF/DF: 07.417.704/001-00; 370.000.430/2008, ID DE MELO FRANCO COMERCIAL DE ALIMENTOS, CNPJ: 08.981.860/0001-65, CF/DF: 07.490.959/001-33; 370.000.356/2008, JEOVÁ SOUZA DA SILVA, CNPJ: 00.985.310/0001-02, CF/DF: 07.362.666/001-29; 370.000.232/2008, JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, CNPJ: 02.865.285/0002-30, CF/DF: 07.462.668/002-06; 370.000.472/2008, LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 04.660.615/0001-03, CF/DF: 07.426.105/001-39; 370.000.330/2008, LINK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.486.302/0001-23, CF/DF: 07.482.797/001-71; 370.000.206/2008, MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 08.691.096/0001-93, CF/DF: 07.487.748/001-34; 370.000.400/2008, MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.923.310/0001-74, CF/DF: 07.321.915/001-54; 370.000.226/2008, MILANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 09.395.334/0001-86, CF/DF: 07.499.682/001-22; 370.000.470/2008, MUNDO BEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.469.516/0001-54, CF/DF: 07.501.614/001-17; 370.000.195/2008, NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 74.200.403/0002-00, CF/DF: 07.431.344/002-06; 370.000.425/2008, OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.059.270/0001-91, CF/DF: 07.433.931/001-87; 370.000.398/2008, PALADAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA EPP, CNPJ: 07.047.330/0001-81, CF/DF: 07.460.752/001-23; 370.000.397/2008, PINEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.663.310/0001-96, CF/DF: 07.319.371/001-90; 370.000.365/2008, PLANALTO SIGN & SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 04.742.770/0001-60, CF/DF: 07.427.725/001-77; 370.000.446/2008, PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, CF/DF: 07.332.093/001-25; 370.000.412/2008, PRIMEIRALINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, CF/DF: 07.313.203/001-82; 370.000.458/2008, REDE ÂNCORA DF E GOIÁS IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTOSPEÇAS S. A, CNPJ: 09.330.294/0001-94, CF/DF: 07.498.400/001-51; 370.000.184/2008, RHEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.909.571/0001-55, CF/DF: 07.489.001/001-75; 370.000.320/2008, RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.247.851/0001-57, CF/DF: 07.437.340/001-60; 370.000.448/2008, ROBERTO CERVellini & CIA LTDA, CNPJ: 44.865.657/0006-00, CF/DF: 07.463.525/002-40; 370.000.214/2008, TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 05.813.685/0005-32, CF/DF: 07.453.835/002-86; 370.000.415/2008, TMR COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETROELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 09.232.821/0001-28, CF/DF: 07.496.319/001-09; 370.000.429/2008, ZAGOBRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.775.822/0001-56, CF/DF: 07.486.394/001-74.

Art. 2º - As informações prestadas e que serviram de base para a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento são de inteira responsabilidade dos interessados e em caso de divergência com as fontes oficiais, o incentivo será imediatamente cancelado, cabendo à empresa as penalidades previstas na legislação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2008.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, inciso IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 123, de 28 de junho de 2007, página 14, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 27/03/2008, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080-033395/2007 e 080-032842/2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 174, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa STAR BKS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.272/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa STAR BKS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.452.564/002-23 e no CNPJ/MF sob o nº. 04.627.542/0002-20, estabelecida no SIA - TRECHO 04 - LOTE 1680 - GALPÃO 04 - Guarará - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III - mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11% (onze por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 191.009.950,00 (cento e noventa e um milhões, nove mil e novecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 180, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa COMAM COMERCIAL ALVORADA DE MANUFATURADOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.300/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa COMAM COMERCIAL ALVORADA DE MANUFATURADOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.425.531/001-73e no CNPJ/MF sob o nº 02.003.291/0001-05, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco H, nº. 49, Salas 401 e 301, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III - mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 14,02 % (quatorze inteiros e dois centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 45.340.770,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta mil e setecentos e setenta reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 181, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa PRODIET FARMACEUTICAL LTDA na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.210/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa PRODIET FARMACEUTICA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.436.082/002-02 e no CNPJ/MF sob o nº 81.887.838/0004-93, estabelecida no SAAN QUADRA 01 - Nº 55 - ASA NORTE - BRASÍLIA - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
 IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
 V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 47.186.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta e seis mil reais).
 Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
 Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.223 /2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.484.499/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 08.482.850/0001-05, estabelecida na R QI , Lotes 27/29 e 31/33, Parte H, Taguatinga - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11 % (onze por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 97.418.000,00 (noventa e sete milhões e quatrocentos e dezoito mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.280/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.443.840/001-57 e no CNPJ/MF sob o nº 05.597.131/0001-11, estabelecida na QS 07 Rua 800 – lote 30 – Águas Claras – Taguatinga – Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 2% (dois por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 3.434.199,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais)

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa OPPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.317 /2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 9 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa OPPITZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.481.617/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 04.379.842/0002-38, estabelecida no SCN, Quadra 02, Bloco D, Entrada B, Sala 1021, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 10,87 % (dez inteiros e oitenta e sete centésimos) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 12.840.500,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais)

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 185, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.311/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa THINNETWORKS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.465.886/001-59 e no CNPJ/MF sob o nº 07.325.024/0001-60, estabelecida no SAA QD 02 – NM 260 – Zona Industrial - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 10,50% (dez e meio por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 37.172.877,00 (trinta e sete milhões, cento e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 186, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº

28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.319/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 9 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.483.693/002-29 e no CNPJ/MF sob o nº 02.341.881./0051-07, estabelecida no CSG 12 – lote 03 – galpão módulo 1G Taguatinga - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 8,18% (oito inteiros e dezoito centésimos por cento) do aturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 857.415.599,00 (oitocentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 187, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa DIREÇÃO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.200/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa DIREÇÃO PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.477.632/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 08.184.963/0001-02, estabelecida no QNH 11 – Lote 17 - Taguatinga – Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,82% (nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 2.427.877,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 188, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.185/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.341.879/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº 38.063.210/0001-00, estabelecida no SOF SUL – QUADRA 07 – CONJUNTO B – LOTE 05 – Guará - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 8,24% (oito inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 60.640.976,00 (sessenta milhões, seiscentos e quarenta mil e novecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 189, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.162/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 9 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.331.165/001-08 e no CNPJ/MF sob o nº 37.056.132/0001-45, estabelecida no STRC/SUL, Trecho 01, Conjunto A, Lotes 03/04, Parte I, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,5% (nove e meio por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 211.892.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 190, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa TECNOLATINA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.315/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa TECNOLATINA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.479.438/001-11 e no CNPJ/MF sob o nº 08.225.451/0001-39, estabelecida no SCN QD 02 – BL. D – Entrada A – sala 97 – Ed. Liberty Mall – Asa Norte - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 3.480.669,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 191, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa DISBREL – DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.281/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa DISBREL – DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIFERAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.317.808/002-60 e no CNPJ/MF sob o nº 00.111.682/0002-90, estabelecida no ADE conj. 06 – lote 06- Águas Claras – Taguatinga - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 12,73% (doze inteiros e setenta e três centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa COFIBRA DISTRIBUIDORA LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.243/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa COFIBRA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.416.462/001-37 e no CNPJ/MF sob o nº 04.116.921/0001-75, estabelecida na Rua Jerivá Lote 10 e 12 – Loja 01 e mezanino – Águas Claras – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 17.717.741,00 (dezesete milhões, setecentos e dezesete mil e setecentos e quarenta e um reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.271/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.331.030/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 01.593.821/0001-41, estabelecida no Setor de Inflamáveis – trecho 02 It. 1.100 – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 5% (cinco por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 30.773.000,00 (trinta milhões, setecentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.192/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.468.650/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 07.513.341/0001-00, estabelecida no SIA – Trecho 12 – Lote 05 – sala 02 – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 12,86% (doze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 200.944.178,00 (duzentos milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85/2008, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 195, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa BEIRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.322/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 9 de maio 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa BEIRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.405.174/001-31 e no CNPJ/MF sob o nº 03.553.124/0001-92, estabelecida no SHCG/Norte – CLR Quadra 714 – Bloco B – Loja 54 - Asa Norte – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 2.460.295,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa ZADOCK DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 370.000.328/2008, da Resolução 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa ZADOCK DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.468.265/001-72 e no CNPJ/MF sob o nº 07.493.087/0001-25, estabelecida no SHCGN CLR – quadra 712 – bloco H – loja 60 – Asa Norte – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 5.808.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oito mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 198 DE 29 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre o cálculo do ICMS a pagar no regime de substituição tributária relativa ao estoque de mercadorias a que se referem os Protocolos ICMS 41/08 e 49/08, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 41/08 de 04 de abril de 2008 e de nº

49/08, de 8 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º O estabelecimento enquadrado como contribuinte substituído que possuir em 31 de maio de 2008 estoque das mercadorias indicadas no Protocolo ICMS 41/08, observado os §§ 1º e 2º deste artigo, conforme determina o art. 321-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá:

I - levantar o estoque de mercadorias adquiridas sem o recolhimento do ICMS devido pelo regime de substituição tributária ou de pagamento antecipado, existente no dia 31 de maio de 2008, avaliando-o pelo valor da última aquisição, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, e, até 30 de junho de 2008, escriturar quantidades e valores no Bloco próprio do Livro Fiscal Eletrônico – LFE, na forma disposta neste artigo;

II – adicionar ao valor do estoque, conforme o caso, as margens de valor agregado estabelecidas pelo item 23 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e sobre esse valor aplicar a alíquota interna, observado, se for o caso, a redução de base de cálculo prevista no Caderno II do Anexo I do mesmo decreto;

III - apresentar, na Agência de Atendimento da Receita de sua circunscrição fiscal até o dia 31 de julho de 2008, a Declaração de ICMS sobre Estoque – Opção de Pagamento, conforme modelo constante do Anexo Único a esta portaria, observado o seguinte:

a) consistirá declaração de débito, conforme o inciso XI do art. 47 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;

b) deverá indicar a opção pelo pagamento em cota única ou em até 12 (doze) cotas iguais mensais e sucessivas, que serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, a contar do dia 1º de junho de 2008, a primeira ou única vencendo no dia 10 de agosto de 2008, respeitado o valor mínimo de R\$ 200,81 (duzentos reais e oitenta e um centavos);

IV - recolher o ICMS apurado na forma dos incisos I a III, mediante documento de arrecadação específico expedido pelas unidades de atendimento da Receita ou pela “Internet”.

§ 1º O crédito fiscal relativo a entradas de mercadorias ocorridas no período de apuração imediatamente anterior à inclusão e eventual saldo credor acumulado poderão ser aproveitados, alternativamente, na apuração do ICMS relativo ao estoque de que trata o inciso I ou na apuração normal do imposto, observadas as hipóteses de estorno ou anulação.

§ 2º O pagamento em cotas previsto na alínea “b” do inciso III não caracteriza o parcelamento referido na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001.

§ 3º As cotas não pagas até o vencimento estarão sujeitas à inscrição em dívida ativa e à incidência dos acréscimos moratórios e do encargo de cobrança previstos, respectivamente, no art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, às mercadorias que ingressarem no estabelecimento após o dia 1º de junho de 2008, sem a retenção do imposto, desde que tenham saído do estabelecimento remetente até essa data, hipótese em que o pagamento do imposto será exigido em uma única parcela.

§ 5º Sem prejuízo do cumprimento das demais disposições contidas na Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006, para efeito do disciplinado no inciso I deste artigo, o contribuinte deverá registrar:

I – o valor total do estoque no campo 03 VL_INV do registro H020;

II – no campo 02 COD_INFO_OBS o código próprio e no campo 03 TXT a expressão “Levantamento de Estoque para efeito da PORTARIA Nº 198/2008”, ambos do registro 0450;

III – as quantidades no registro H025 e no campo 11 COD_INF_OBS do mesmo registro o código próprio a que se refere o inciso anterior.

Art. 2º. O estabelecimento de contribuinte que, em decorrência dos Decretos nºs 29.089 e 29.090, ambos de 29 de maio de 2008, for excluído da condição de sujeito passivo por substituição tributária das mercadorias indicadas no Protocolo ICMS 41/08, observado o parágrafo único deste artigo, conforme determina o art. 321-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá proceder na forma dos incisos I a IV, e observar os §§ 2º a 4º, todos do art. 1º desta Portaria. Parágrafo único. O crédito fiscal relativo a entradas de mercadorias ocorridas no período de apuração imediatamente anterior à exclusão da condição de substituto tributário e eventual saldo credor acumulado poderão ser aproveitados, alternativamente, na apuração do ICMS relativo ao estoque de que trata o inciso I ou na apuração normal do imposto, observadas as hipóteses de estorno ou anulação.

Art. 3º Para atendimento ao contido no art. 321-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o contribuinte substituído deverá adicionar ao valor do estoque, conforme o caso, as margens de valor agregado estabelecidas pelo item 23 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 e sobre esse valor aplicar a alíquota interna.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às mercadorias que se enquadram em pelo menos uma das seguintes situações:

I - foram excluídas do regime de substituição tributária interna pelo art. 6º do Decreto nº 29.090 de 28 de maio de 2008 e que não figuram no item 23 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

II - foram excluídas do item 23 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em decorrência do Decreto nº 29.090, de 28 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 198, DE 29 DE MAIO DE 2008.

DECLARAÇÃO DE ICMS SOBRE ESTOQUE

(Art. 321-A e Art. 321-D do RICMS)

OPÇÃO DE PAGAMENTO

(Este formulário deverá ser impresso e apresentado em 2 (duas) vias, sendo a 2ª via devolvida ao contribuinte, devidamente datada e assinada pelo servidor responsável pela recepção.)

À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Subsecretaria da Receita

Agência de Atendimento da Receita _____

Sr(a). Gerente da Agência

Nome/Razão Social do Contribuinte			
CPF/CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O Contribuinte acima identificado DECLARA, na forma (assinalar com um X): () do inciso III do art. 321-A do RICMS/DF; () do inciso III do art. 321-D do RICMS/DF; (Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997), o valor do ICMS apurado no inventário de estoque existente em 31/05/2008, e OPTA pelo pagamento em cota única () ou no número de cotas abaixo indicadas ().

Valor, em 31/05/2008, do ICMS sobre o estoque.	Crédito fiscal (art. 321-A, §§ 1º e 2º ou art. 321-D, §§ 1º e 2º do RICMS)	Valor original do ICMS a recolher	Quantidade de cotas requeridas

O CONTRIBUINTE, ACIMA IDENTIFICADO, DECLARA EXPRESSAMENTE ESTAR CIENTE DE QUE:

1 - As cotas serão mensais e sucessivas, corrigidas na forma do art. 321-A, inc. III ou artigo 321-D, inc. III, do RICMS/DF;

2 - O valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 200,81 (duzentos reais e oitenta e um centavos); conforme alínea "b" do inciso III do art. 321-A ou alínea "b" do inciso III do art. 321-D do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

3 - A cota não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa moratória de 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

4 - Os valores não pagos serão inscritos em Dívida Ativa.

5 - A presente declaração configura confissão extrajudicial irretroatável, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, implicando prévia renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência tácita dos já interpostos.

6 - O crédito fiscal refere-se aos §§ 1º e 2º dos artigos 321-A e 321-D do RICMS/DF. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita uma planilha auxiliar com o demonstrativo do crédito, segregados os valores contábeis por alíquota de entrada, obrigando-se o contribuinte a sua manutenção e guarda pelo prazo decadencial ou prescricional.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS				
NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	ORGAO EMISSOR	UF
NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE	DATA DE EMISSÃO	ORGAO EMISSOR	UF

A - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1 - Este formulário deverá ser impresso em frente e verso numa única folha de papel.
- 2 - Só será aceita declaração preenchida sem rasura, legível, assinada pelo contribuinte ou seu representante legal e com apresentação dos documentos exigidos.
- 3 - O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.
- 4 - Deverão ser apresentados os documentos originais;
- 5 - A emissão de segunda via do documento de arrecadação poderá ser feita no 'site' da SEF (www.fazenda.df.gov.br), na Internet.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1 - Do sócio-gerente/responsável:
 - 1.1 - carteira de identidade;
 - 1.2 - CPF.
- 2 - Do procurador, no caso de procuração pública ou particular:
 - 2.1 - carteira de identidade;
 - 2.2 - CPF.

PREENCHIMENTO PELO FISCO

Data do recebimento	_____
____/____/____	_____ Servidor, matrícula e assinatura

PORTARIA Nº 199, DE 29 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.327/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 9 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.446.752/001-52 e no CNPJ/MF sob o nº 05.777.772/0001-58, estabelecida na SAA/NORTE, Quadra 02, Lotes 525, 535, 545 e 555, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III - mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,04 % (nove inteiros e quatro centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 139.536.899,00 (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2008.

Processo: 040.001.810/2008. Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP. Assunto: Participação em Congresso. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, objetivando atender despesas com a inscrição de servidores desta Secretaria, no Seminário “1º CONGRESSO CONSAD DE DIREITO PÚBLICO”, a ser realizado no período de 26 a 28 de maio/2008, nesta Capital. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral, para as devidas providências.

RONALDO LÁZARO MEDINA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 208, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Processo: 044.000.872/2008. Interessado: IGREJA BATISTA NOVA JERUSALEM; CNPJ: 00.526.459/0001-23. Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP - Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: o interessado ISENTA da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SETOR CENTRAL AE 18; 17085780; 2008; 145,46; 100. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 211, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Processo: 043.000.007/2006; Interessado: MEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; CNPJ: 00.727.305/0001-08; Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo às transmissões dos imóveis: ADQUIRENTE: MEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – CNPJ: 00.727.305/0001-08; TRANSMITENTE: COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – CNPJ: 00.475.863/0001-15; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: 4ª Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 19/09/2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; REGISTRO/LIVRO; MAT; ÁREA; FAZENDA SANTA MARIA - 50% GLEBA 24 E 25 - DF; R 2- 9220 LV 1488 fls. 105; 9220; 5 HA 85 A; FAZENDA SANTA MARIA - GLEBA 33 - DF; R 1 – 6965 LV 98 FLS 165/166; 6965; 2 HA; ADQUIRENTE: MEGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 00.727.305/0001-08; TRANSMITENTE: WANDERLEY GONZAGA JAIME – CPF: 072.612.761-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: 4ª Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 19/09/2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; REGISTRO/LIVRO; MAT; ÁREA; FAZENDA SANTA BARBARA - DF; R 1 - 12.396 LV 437 FLS 095; 12396; 5HA 21 A46 CA; REVOGADO o Ato Declaratório nº 52, de 09 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2006, página 05. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 212, DE 26 DE MAIO 2008.

Processo: 160.000.520/2006. Interessado: BORGES E LISBOA LTDA.; CNPJ Nº: 33.472.101/0001-14; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 151/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: BORGES E LISBOA LTDA. – CNPJ Nº 33.472.101/0001-14; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE A CLARAS CJ 29 LT 14; 47774835; 100; 981,13; IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 29 LT 14; 47774835; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 955,16; 1.749,85; 2.099,78; 2.150,71; 2002; a; 2005; TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 29 LT 14; 47774835; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 213, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Reconhecimento de isenção de TLP – Estado Estrangeiro.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentada na Lei nº 4.022/2007, declara: a Embaixada do Japão ISENTA quanto a Taxa de Limpeza Pública – TLP, com relação ao exercício de 2008, nos termos seguintes: PROCESSO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA; 125.001017/08; SE/S LT 39; 04100425; 363,66; 100; 125.001018/08; SHC/S SQ 113 BL C AP 301; 06452450; 181,83; 100; 125.001019/08; SHI/S QL 10 CJ 4 LT 19; 03106136; 229,68; 100; 125.001020/08; SHC/S SQ 113 BL C AP 206; 06452442; 181,83; 100; 125.001021/08; SHI/S QI 5 CJ 4 LT 18; 03004562; 229,68; 100. A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do artigo 22 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 214, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Processo: 370.000.549/2007. Interessado: FILGUEIRAS & FILGUEIRAS LTDA. ME; CNPJ Nº: 26.969.584/0001-00; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 152/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: FILGUEIRAS & FILGUEIRAS – CNPJ Nº 26.969.584/0001-00; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; COM QN 412 CJ H LT 3; 4529951X; 60%; 242,74;

IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; COM QN 412 CJ H LT 3; 4529951X; 2002; 60; 207,56; 2002 a 2005; 2003; 60; 226,09; 2004; 60; 248,70; 2005; 60; 264,12; TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; COM QN 412 CJ H LT 3; 4529951X; 2002; 60; 34,80; 2002 a 2005; 2003; 60; 37,95; 2004; 60; 49,33; 2005; 60; 49,33. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para proceder ao lançamento proporcional dos tributos; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 215, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Processo: 370.000.532/2007; Interessado: FUTURA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; CNPJ Nº:05.364.015/0001-52; Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 167/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: SUSPENSA a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 8 LT 14; 48125350; 2007; 2008; 100; 2007 a 2010; Item; Especificação; 5.1.2; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 8 CJ 8 LT 14; 48125350; 2007; 2008; 100; 2007 a 2010. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do artigo 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para junta de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 27 DE MAIO 2008.

Processo: 370.000425/2007; Interessado: METALÚRGICA JAMES LTDA.; CNPJ Nº: 24.892.663/0001-26; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 173/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI:

ADQUIRENTE:METALÚRGICA JAMES LTDA. – CNPJ Nº24.892.663/0001-26; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADEA. CLARAS CJ 14 LT 3; 47741627; 100; 665,89; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚN-

CIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADEA. CLARAS CJ 14 LT 3; 47741627; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 661,92; 735,00; 1.326,71; 1.592,02; 2001 a 2004; TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADEA. CLARAS CJ 14 LT 3; 47741627; 2001; 2002; 2003; 2004; 100; 184,45; 197,20; 215,05; 279,56; 2001 a 2004; Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, matrícula 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 217, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Processo: 042.003.238/2008; Interessado: ANTONIO GOMES RIBEIRO; CPF: 364.830.441-00; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06 e, considerando o constante dos autos do processo acima identificado, declara: EXCLUÍDO do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 179, de 16 de setembro de 2003, páginas 16/17, o imóvel da QR 415 CONJ. 04 LOTE 01 – SAMAMBAIA, em nome do beneficiário ANTONIO GOMES RIBEIRO, nos autos do processo 040.005506/2001, tendo em vista que o mesmo era proprietário originário e legítimo ocupante do imóvel desde 23/09/2002. ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); ANTONIO GOMES RIBEIRO ; 364.830.441-00; SHI QR 415 CJ 4 LT 1; 46792279; 264,84; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda; Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Registre-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 19/03/2008/213/000057-8; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006 a 2008, no percentual de 100%(cem por cento), o imóvel pertencente a aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 049.000.139/2008, EUCLIDES GARCIA DE PAULA, QD 04 LOTE 83 SETOR NORTE, 36019852, 413,08; 224,12. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso XXIII do artigo 191 do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta nos autos de Sindicância nº 03/2008, referente ao Processo 0400.000.085/2007, resolve:

Art. 1º - Arquivar, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sindicância nº 03/2008.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento dos autos à Gerência de Recursos Humanos para os registros pertinentes e após, à Corregedoria desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 102, de 26 de maio de 2008, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2008, página 11, no que se refere à doação de bens patrimoniais semoventes: ONDE SE LÊ: "...GLÁUCIA SARMENTO ROBEIRO...", LEIA-SE: "...GLÁUCIA SARMENTO RIBEIRO..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Cria o símbolo comemorativo dos 25 (vinte e cinco) anos de criação do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, c/c os artigos 7º, inciso I, alínea b, e 8º, inciso I, alínea b do Decreto nº 7.822, de 22 de dezembro de 1983, resolve:

Art. 1º - Fica criado o símbolo comemorativo dos 25 (vinte e cinco) anos de criação do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, a ser utilizado nas ações, nas peças de uniformes e nos documentos expedidos pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no período compreendido entre os dias 08 de junho de 2008 e 08 de junho de 2009.

Art. 2º - O símbolo de que trata o artigo 1º é formado por um escudo de duas circunferências concêntricas, sendo a circunferência central em branco, contendo em seu interior, na base, o símbolo do Sistema de Defesa Civil sobreposto pela inscrição 25 e pela imagem da Ponte Juscelino Kubitschek, sugerindo a formação das letras "a" e "n" ladeadas pelas letras "o" e "s", todas na cor verde, formando a palavra "anos" estilizada; no interior da circunferência central está a nova marca do Governo do Distrito Federal, trazendo acima a inscrição "1983 - 2008", demarcando o período de 25 (vinte e cinco) anos desde a criação do Sistema de Defesa Civil; o espaço entre as circunferências, em amaranjado, tem em seu interior as inscrições "SISTEMA DE DEFESA CIVIL" na parte superior e "DISTRITO FEDERAL" na parte inferior, em azul, na forma do modelo que constitui o anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

Anexo



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 09 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 177, de 03 de maio de 2006, na parte em que se refere ao interessado: VALDIR LUIS DE FRANCA, processo 055-036121/2005, Registro nº 00074720634/DF, Categoria: "AD", CPF 129.915.648-73, infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 160 de 29 de agosto de 2007, na parte em que se refere ao interessado: BARTOLOMEU VIEIRA DAS CHAGAS, processo 055-048372/2006, Registro nº 00201464500/DF, Categoria: "B", CPF 046.444.411-04, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 158 de 10 de abril de 2006, na parte em que se refere ao interessado: SARKIS PAULO NETO, processo 055-014090/2005, Registro nº 00256386898/DF, Categoria: "E", CPF 552.427.071-00, infringência ao artigo 263-I do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 207 de 22 de outubro de 2007, na parte em que se refere ao interessado: CESAR AUGUSTO MACEDO DE ALMEIDA, processo 055-023656/2007, Registro nº 00037438289/DF, Categoria: "AB", CPF 112.684.091-20, infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 358 de 19 de outubro de 2005, na parte em que se refere ao interessado: RAFAEL RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, processo 055-010065/2005, Registro nº 03406553792/DF, Categoria: "B", CPF 015.435.291-86, infringência ao artigo 210 do CTB, Período: 02 (dois) meses.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 160 de 17 de abril de 2006, na parte em que se refere ao interessado: VALDECI CARVALHO SILVA, processo 055-017608/2005, Registro nº 01560422940/DF, Categoria: "B", CPF 412.433.663-20, infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 141 de 23 de maio de 2005, na parte em que se refere ao interessado: WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, processo 055-005897/2004, Registro nº 003411460/PGU/DF, Categoria: "D", CPF 316.923.201-06, infringência ao artigo 302 do CTB.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 205 de 09 de outubro de 2007, na parte em que se refere ao interessado: JOSTON CARVALHO DE MELO, processo 0113-001927/2007, Registro nº 03391594820/DF, Categoria: "AB", CPF 006.420.891-59, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 206 de 09 de outubro de 2007, na parte em que se refere ao interessado: LUCAS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, processo 055-012617/2007, Registro nº 02035018780/DF, Categoria: "B", CPF 990.224.431-91, infringência ao artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 01 (um) mês.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 64 de 06 de fevereiro de 2006, na parte em que se refere ao interessado: DIEGO MARTINS FERNANDES, processo 055-005080/2005, Registro nº 01822545070/DF, Categoria: "AB", CPF 971.651.821-87, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 09 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263 do CTB. Interessado: EDMILSON MARQUES SILVESTRE, processo 055-029126/2004, Registro nº 00388980595/DF, Categoria: "D", CPF 504.998.741-53, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: EDIMAR ARAÚJO BRANDÃO, processo 055-011126/2003, Registro nº 00668545505/DF, Categoria: "B", CPF 882.045.961-20, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: PATRICIO FERNANDES DOMINGUES, processo 055-048814/2006, Registro nº 02839270436/DF, Categoria: "B", CPF 005.894.601-29, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: ALEX DE SOUZA FREIRE, processo 055-046156/2005, Registro nº 01196223866/DF, Categoria: "D", CPF 721.159.631-72, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: APUEMA ALVES MAIA, processo 055-010917/2004, Registro nº 00271519800/DF, Categoria: "AD", CPF 578.865.041-00, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: JOSE NILSON DA COSTA E SILVA, processo 055-002657/2004, Registro nº 00064177071/DF, Categoria: "D", CPF 824.406.111-15, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, processo 055-037090/2005, Registro nº 00168555626/DF, Categoria: "AD", CPF 694.959.121-72, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: SILVIO ROSA DE FREITAS, processo 055-014263/2004, Registro nº 00199465290/DF, Categoria: "D", CPF 572.988.231-91, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: JACKSON MARDEM OLIVEIRA DE ALMEIDA, processo 055-023092/2005, Registro nº 00578987263/DF, Categoria: "C", CPF 575.091.071-72, infringência ao artigo 263 inciso I. Interessado: LEIDIANO DA COSTA REIS, processo 055-004949/2006, Registro nº 02772433600/DF, Categoria: "B", CPF 704.788.801-20, infringência ao artigo 263 inciso II. Interessado: AMNON JOSEF REISMAN, processo 055-023566/2007, Registro nº 00085645420/DF, Categoria: "B", CPF 066.547.111-49, infringência ao artigo 263 inciso II.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 09 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, apreende, com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação nº 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, e/ou por determinação judicial, resolve:

Art. 1º - Apreende a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s), em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado: IVANI NONATO ALENCAR BARBOSA, processo 055-007618/2008, Registro: 00210460767/DF, Categoria: “B”, CPF 392.594.981-04, Período: 1 (um) mês, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF. Interessado: FRANCISCOLUCERLANE DE OLIVEIRA, processo 055-044935/2007, Registro: 01081554711/DF, Categoria: “D”, CPF 477.430.691-68, Período: 3 (três) anos, por determinação do Juízo de Direito da Vara Criminal do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Brazlândia/DF. Interessado: EMANUEL DA SILVA SOUSA, processo 055-046152/2007, Registro: 03931308401/DF, Categoria: “B”, CPF 645.981.011-72, Período: 3 (três) meses, por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. Interessado: JOSÉ VALDENI DOS SANTOS, processo 055-030016/2007, Registro: 01311934499/DF, Categoria: “B”, CPF 226.881.701-63, Período: 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, por determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. Interessado: MANOEL ALVES DACOSTA, processo 055-009218/2008, Registro: 00087857677/DF, Categoria: “B”, CPF 182.704.171-49, Período: 2 (dois) anos, por determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF. Interessado: MARCONI ALVES PEIXOTO, processo 055-007616/2008, Registro: 00040528997/DF, Categoria: “B”, CPF 729.970.956-20, Período: 1 (um) mês, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF. Interessado: LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, processo 055-003455/2008, Registro: 00375396407/DF, Categoria: “D”, CPF 694.943.041-87, Período: 1 (um) ano, por determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF. Interessado: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, processo 055-047721/2007, Registro: 00353637368/DF, Categoria: “B”, CPF 199.376.523-91, Período: 6 (seis) meses, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF. Interessado: JOÃO MARCELINO DA SILVA, processo 055-010194/2008, Registro: 01045116003/DF, Categoria: “A”, CPF 222.273.931-49, Período: 3 (três) meses, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF. Interessado: JOACY DA COSTA RODRIGUES, processo 055-013629/2008, Registro: 00228763853/DF, Categoria: “D”, CPF 832.465.761-49, Período: 4 (quatro) meses, por determinação do Juizado do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Gama/DF.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 09 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s).

Art. 2º - Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação.

Art. 3º - Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do artigo 263 do CTB. Interessado: APARECIDA VIEIRA DA SILVA, processo: 055-023187/2007, Registro: 00306400900/DF, CPF 376.042.281-00, Categoria: D, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DALTON PARANAGUA NOGUEIRA, Processo: 055-044137/2007, Registro: 00299273714/DF, CPF 151.740.341-34, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANA CASSIA GUIMARAES GOMES PEREIRA, Processo: 055-005497/2007, Registro: 00081458783/DF, CPF 553.409.541-53, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SONIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES, Processo: 055-004339/2008, Registro: 00284958946/DF, CPF 145.470.901-49, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MAGDA FARIA ADJUTO, Processo: 055-043138/2007, Registro: 01353048801/DF, CPF 284.964.341-68, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ABELINO ABRANCHES DE ALMEIDA, Processo: 055-004538/2008, Registro: 00163999738/DF, CPF 058.526.847-91, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REJANE CASTRO RODRIGUES, Processo: 055-037971/2007, Registro: 00415626243/DF, CPF 857.567.681-49, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-043670/2007, Registro: 00057504606/DF, CPF 098.024.791-87, Categoria: AB, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO COELHO DE SOUZA, processo: 055-017069/2007, Registro: 00098574227/DF, CPF 116.970.241-49, Categoria: D, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADENIL RODRIGUES

SOARES, processo: 055-019125/2007, Registro: 00055052302/DF, CPF 376.062.551-72, Categoria: E, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARLY ALVIM CERRI, processo: 055-043719/2007, Registro: 00040562999/DF, CPF 145.855.101-68, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DEOLINDA MARIA NUNES DA SILVA VAREJÃO, Processo: 055-002076/2008, Registro: 00233231667/DF, CPF 393.466.841-00, Categoria: D, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO ANTONIO GRAZIANI, Processo: 055-006183/2008, Registro: 00060590175/DF, CPF 119.813.851-34, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TÁCITO SILVA, Processo: 055-004272/2008, Registro: 00048374170/DF, CPF 003.300.786-15, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELBER GERALDO CHAVES, processo: 055-004792/2008, Registro: 02377407012/DF, CPF 852.699.566-91, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ NILTON MORAIS DA NOBREGA, Processo: 055-004839/2008, Registro: 00971088307/DF, CPF 181.718.424-53, Categoria: D, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DE SOUSA DIAS, Processo: 055-004255/2008, Registro: 00164236263/DF, CPF 318.870.581-68, Categoria: AD, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO ANTONIO JANSEN MELO, Processo: 055-004326/2008, Registro: 00745088390/DF, CPF 004.605.591-68, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANACATE SANTOS SILVEIRA, processo: 055-007648/2008, Registro: 00071386298/DF, CPF 113.284.791-53, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDLEUZA DE SOUZA DE CASTRO, processo: 055-043142/2007, Registro: 01573117991/DF, CPF 096.946.841-53, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO GUILHERME PINTO MAC CULLOCH, Processo: 055-004323/2008, Registro: 00518176961/DF, CPF 160.292.917-34, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVILASIO SALUSTIANO BATALHA, Processo: 055-013217/2007, Registro: 00280825332/DF, CPF 088.911.681-49, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DONIVAN MATEUS DA SILVA, processo: 055-025211/2006, Registro: 01079954225/DF, CPF 886.911.521-68, Categoria: D, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RICARDO DO MONTE ROSA, processo: 055-043703/2007, Registro: 00076233624/DF, CPF 042.088.891-87, Categoria: B, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIO MAGNO PIRES, processo: 055-021884/2006, Registro: 00117264490/DF, CPF 490.404.721-49, Categoria: AB, infringência ao artigo 261, Parágrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HERMES ANTONIO BELLING POTTER, processo: 055-042114/2007, Registro: 00250635000/DF, CPF 442.853.610-00, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO CESAR BONA PINTO, processo: 055-044646/2007, Registro: 03566964664/DF, CPF 011.207.361-10, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AURINHO PEREIRA DOS SANTOS, processo: 055-040948/2007, Registro: 00223041226/DF, CPF 151.099.251-00, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ENILTON CARLOS RODRIGUES DA SILVA, processo: 055-038534/2007, Registro: 00183407019/DF, CPF 578.783.071-72, Categoria: D, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERTON ROCHA DA COSTA, processo: 055-040960/2007, Registro: 04048489990/DF, CPF 013.861.321-44, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRÉ VANDERLEI DE BORBA, processo: 055-046789/2007, Registro: 03112672208/DF, CPF 736.555.461-49, Categoria: AB, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO CLAUDIO PEREIRA, processo: 055-007380/2007, Registro: 00084606270/DF, CPF 067.716.371-15, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDMAR FARIAS ABROZIO, processo: 0113-002659/2007, Registro: 02866433372/DF, CPF 004.249.731-03, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIVAL TELES DE BARROS, processo: 0113-004032/2007, Registro: 00071202703/DF, CPF 121.199.971-87, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDIMILSON FERNANDES PEREIRA, processo: 0113-005147/2007, Registro: 00219752025/DF, CPF 030.313.491-72, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO NUNES DA SILVA, processo: 0113-006003/2007, Registro: 00528813070/DF, CPF 244.633.961-15, Categoria: D, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUSTAVO NEVES ROCHA ALVES, processo: 0113-006195/2007, Registro: 00171666647/DF, CPF 859.915.111-87, Categoria: AB, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO JOSEMAR LEAL COSTA, processo: 0113-000108/2008, Registro: 00659154671/DF, CPF 708.171.461-72, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: INACIO DE LOIOLA AIRES DE MOURA, processo: 0113-003963/2007, Registro: 00150611991/DF, CPF 150.965.131-49, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO DE OLIVEIRA ARECO, processo: 055-044578/2007, Registro: 00984724307/DF, CPF 351.629.783-29, Categoria: AB, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

Interessado: ABDIAS MARQUES DE CARVALHO, processo: 055-009590/2006, Registro: 02967092497/DF, CPF 247.646.981-53, Categoria: B, infringência ao artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDERIO CORREA PRADO, processo: 055-009255/2006, Registro: 00054416922/DF, CPF 606.835.461-04, Categoria: B, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELCIO GONÇALVES DA SILVA, processo: 055-037120/2007, Registro: 00591674599/DF, CPF 034.384.286-60, Categoria: B, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONALD NOGUEIRASOFF, processo: 055-034952/2007, Registro: 01760149400/DF, CPF 987.156.821-53, Categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENER ROGE CARVALHO, processo: 0113-005503/2007, Registro: 02444388083/DF, CPF 719.326.661-68, Categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALESSANDRE GABRIEL DA SILVA, processo: 055-014281/2006, Registro: 03244235768/DF, CPF 960.933.401-63, Categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEONARDO LIMA BARRETO RAMOS, processo: 055-018203/2007, Registro: 02527123598/DF, CPF 004.678.261-37, Categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERASMO RAMOS DA PAIXÃO, processo: 055-028311/2007, Registro: 00196759864/DF, CPF 584.316.835-20, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSÉ NILTON FREITAS DO NASCIMENTO, processo: 055-037068/2007, Registro: 03622611075/DF, CPF 894.417.451-20, Categoria: A, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDINALDO NASCIMENTO SILVA, processo: 055-023165/2007, Registro: 02339612873/DF, CPF 933.548.941-72, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CAMILA VIEIRA NUNES, processo: 055-036531/2007, Registro: 03917650355/DF, CPF 018.565.811-36, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO GOMES DOS ANJOS, processo: 055-035410/2007, Registro: 02020161966/DF, CPF 265.682.898-84, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA, processo: 055-032553/2007, Registro: 00352650453/DF, CPF 874.265.361-49, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCILDO GOMES BARBOSA, processo: 055-037146/2007, Registro: 00082992590/DF, CPF 823.999.301-00, Categoria: AD, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALOISIO CARLOS ALVES, processo: 055-049261/2006, Registro: 00403242459/DF, CPF 541.059.946-20, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WAGNER KNOPP, processo: 0113-005447/2006, Registro: 00177280170/DF, CPF 864.981.001-25, Categoria: AD, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ROBERTO LOBO MEDEIROS, processo: 0113-002771/2007, Registro: 03509833300/DF, CPF 001.034.631-78, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDERSON RAMOS LEAL, processo: 0113-004480/2007, Registro: 01402090510/DF, CPF 703.692.751-87, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDEMAR GOMES DE CARVALHO JUNIOR, processo: 0113-004935/2007, Registro: 04217416856/DF, CPF 004.084.881-74, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERTON VASCONCELOS RIZZA, processo: 0113-005660/2007, Registro: 03795113880/DF, CPF 011.590.161-27, Categoria: AB, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVO JOSE DA COSTA NETO, processo: 0113-000110/2008, Registro: 00067063074/DF, CPF 098.672.281-20, Categoria: AD, infringência ao artigo 244-II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS, processo: 0113-000111/2008, Registro: 01936329787/DF, CPF 900.435.611-87, Categoria: AD, infringência ao artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE MAIO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, combinado com o artigo 143 ao 145 da Lei n. 8112/90, tendo em vista o que consta dos processos nº (s) 113.001019/2008, 113.001172/2008, 113.001173/2008, 113.005103/2007, 113.5928/2007, 113.005931/2007, 113.005932/2007, 113.005933/2007, 113.005934/2007, 113.005935/2007, 113.0005936/2007 e 113.005937/2007 resolve:

Art. 1º - Reinstaurar as Comissões por não terem sido possível concluir os seus trabalhos nos prazos previstos, conforme razões invocadas nos despachos dos Presidentes das Comissões de Processos Administrativos em epígrafes, de que trata as Instruções de 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30, todas de 17 de março de 2008, publicadas no DODF nº 53, págs. 52 e 53, de 18/03/2008.

Art. 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 27 de maio de 2008.

Processo: 113.001219/2008. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R\$ 8.030,43 (oito mil, trinta reais e quarenta e nove centavos). Objeto: Pagamento de Seguro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epígrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria-TCDF nº 89 de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 62, da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 01, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I		DESPESA					R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHA DO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				300.000,00	
0927200019004		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
0040							
Ref. 000450							
	99	31.90.01	0	106	300.000,00	300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

Anexo II		DESPESA					R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONT E	DETALHA DO	TOTAL	
020101/00001		TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				300.000,00	
0927200019004		PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
0040							
Ref. 000450							
	99	31.90.92	0	106	300.000,00	300.000,00	
TOTAL						300.000,00	

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 28 de maio de 2008.

Despacho nº 132/2008-DGA(AP); Processo: 23812/07; Interessado: ROMILDO ARAÚJO DA SILVA; Assunto: Reconhecimento de dívida. No uso da competência delegada no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 89, de 23 de março de 2007, reconheço a dívida por exercícios anteriores em favor de Romildo Araújo da Silva, no valor de R\$ 8.471,37 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), acrescido da respectiva correção monetária, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA